**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (3)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 017/2022:

**PERGUNTA**: Segundo o edital 017/2022 - item 9.7 que aborda a temática de cooperativa de trabalho, onde somente trabalhadores cooperados poderiam participar, assim entendidos pessoas físicas. Logo, impossibilitando uma participação consorciada de empresas.

Em virtude da complexidade de demandas, oportunidades e especificidade dos objetos do certame, seria possível que a administração pública interessada, poderia considerar que o consórcio entre empresas seja aceito, assim como o da cooperativa de trabalho?

**RESPOSTA**: Está permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, a previsão está descrita nos itens 5.5, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia*